

LEI N.º 2.977/2017

DE 13 DE JULHO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 57/2017 – MENSAGEM 21/2017 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 258.839,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 258.839,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Rede de Serviços de Proteção Social Básica	08.244.2019.2076	4.4.90.52.99.00.00 4.4.90.52.99.00.00	012 000	200.000,00 58.839,70
	TOTAL				258.839,70

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio Nº. 817296/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Valença e ainda anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.1.90.04.00.00.00	000	8.839,70
04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2062	4.4.90.18.00.00.00	000	3.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	3.3.90.39.99.99.00 3.3.90.48.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	000 000 000	10.000,00 8.000,00 10.000,00
04.01	BL-PSB-FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	08.244.2019.1240	4.4.90.52.99.00.00	000	9.000,00
04.01	GBF-FNAS Bolsa Família	08.244.2019.2066	3.1.90.13.00.00.00	000	10.000,00
	TOTAL				258.839,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em __/__/__

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal